



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

133
205/118
A

- b.4) Não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;
- b.5) Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
- b.6) Não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
- b.7) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- b.8) Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;
- b.9) Reincidência no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
- b.10) Não apresentação da garantia, nos termos do instrumento edilício;
- b.11) Aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:

- 1. Atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;
- 2. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c) De 06 (seis) a 12 (doze) meses:

- c.1) Retardamento imotivado na execução do serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
- c.2) Não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c.3) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso II deste artigo, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

d) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- d.1) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
- d.2) Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- d.3) Declaração falsa;
- d.4) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
- d.5) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- d.6) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- d.7) Inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração.

15.8. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, aplicar-se-á a sanção de **impedimento de licitar** e de contratar com a Câmara Municipal de São Luís, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.



139
L33114
A

15.9. Considera-se declaração de inidoneidade a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a CMSL, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

15.10. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "d" do item 15.7, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

15.11. A reabilitação perante a CMSL dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

15.12. No ato da declaração de inidoneidade, a CMSL deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

15.13. Em razão da gravidade dos fatos, a CMSL pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

15.14. Caberá a Câmara Municipal de São Luís propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.15. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.16. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CMSL.

15.17. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CMSL ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.18. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.19. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS



16.1. A proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, e de todos os seus acessórios, com indicação da unidade, quantidade, marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

16.2. Nos preços deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos inclusive frete, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos mesmo que não estejam registrados nestes documentos para entrega no endereço designado pelo contratante, a quantidade solicitada, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

16.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da lei.

16.4. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados em conformidade com as especificações contidas neste termo.

17. EXIGÊNCIA TÉCNICA

17.1. A empresa deverá apresentar declaração comprovando de que os materiais encontram-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

17.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em, até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura de cada Ordem de Fornecimento, que será emitida de acordo com a demanda da CMSL, através de depósito bancário, na conta corrente da contratada fornecedora, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, atestadas no verso pelo fiscal do contrato.

18.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais;



233018

- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato
- d) Cópia da Ordem de fornecimento com os respectivos itens;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débito; Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF; Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- k) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA;**
- l) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ SEU TERMO INICIAL CONTADO, A PARTIR DA ASSINATURA E O SEU TERMO FINAL EM 31/12/2018.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTA EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS E AO CONSIDERAR AINDA O INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS COLOCAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA À DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE DOS INTERESSADOS.

SÃO LUÍS (MA), XX/XXX/2018.

ITAMILSON PEREIRA CORREIA LIMA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO/CMSL



137
2534-118
9/11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 - CPL/CMSL

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2018-CPL/CMSL

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ [nome e cargo], titular do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ [nome e cargo do credenciado], titular do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o Pregoeiro designado, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal